



1.7 O regime jurídico dos militares estaduais é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, e em legislações federal e estadual específicas.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

2.1 São requisitos legais para ingresso no CFSd/QPE da PMMG, previstos no art. 5º da Lei nº 5.301/1969:

- a) ser brasileiro(a);
- b) ter nível superior de escolaridade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos de idade;
- e) ter Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo na categoria “B”;
- f) possuir idoneidade moral;
- g) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
- h) ter sanidade física e mental;
- i) ter aptidão física;
- j) ser aprovado em avaliação psicológica;
- k) não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de policial militar.

2.1.1 Além de preencher os requisitos descritos no subitem 2.1, deverá atender também aos seguintes requisitos específicos, de acordo com a categoria/especialidade a que concorrer, em conformidade com o parágrafo único do art. 6º-B da Lei nº 5.301/69:

Categoria	Especialidade	Requisitos necessários*:
Armeiro	-----	Curso Técnico em Mecânica (Área Tecnológica Metalmeccânica, Eixo de Controle e Processos Industriais) ou Qualificação profissional na área de Mecânica (Área Tecnológica Metalmeccânica, Eixo de Controle e Processos Industriais), realizado em instituição de ensino regularmente autorizada.



Categoria	Especialidade	Requisitos necessários*:
Comunicações	Telecomunicações	Curso Técnico em Telecomunicações ou Curso Técnico em Eletrônica ou Curso Técnico em Eletroeletrônica ou Curso Técnico em Eletrotécnica ou Curso Técnico em Manutenção e Suporte de Informática ou Curso Técnico em Rede de computadores ou Curso Técnico em Desenvolvimento de sistemas ou Curso Técnico em Informática ou Curso Técnico em Informática para Internet ou Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Telecomunicações ou Curso Superior em Engenharia Elétrica ou Curso Superior em Engenharia Eletrônica ou Curso Superior em Engenharia de Telecomunicações ou Curso Superior de Tecnologia em Telemática ou Curso Superior em Engenharia de Controle e Automação.
	Tecnologia da Informação	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados ou Curso Superior de Tecnologia em Defesa Cibernética ou Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação ou Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais ou Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores ou Curso Superior de Tecnologia em Redes de Telecomunicações ou Curso Superior de Tecnologia em Segurança da Informação ou Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações ou Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Embarcados ou Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet ou Curso Superior em Ciência da Computação ou Curso Superior de Engenharia de Software ou Curso Superior de Engenharia da Computação ou Curso Superior de Sistemas de Informação ou Curso Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial.
Motomecanização	-----	Curso Técnico em Manutenção Automotiva ou Curso Técnico em Mecânica ou Curso Técnico em Mecânica de Máquinas Pesadas ou Cursos Profissionalizantes áreas de Manutenção Automotiva ou Cursos de Aprendizagem em Manutenção



Categoria	Especialidade	Requisitos necessários*:
		mecânica de automóveis, realizado em instituição de ensino regularmente autorizada.
Auxiliar de Saúde	Técnico em Radiologia	a) Possuir formação profissional em um curso de Radiologia, no mínimo, de nível técnico (técnico ou tecnólogo). b) Registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) de Minas Gerais.
	Técnico em Farmácia	a) Curso Técnico em Farmácia ou graduação em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). b) Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia, no caso de graduação em Farmácia.
	Técnico Patologia Clínica	a) Curso Técnico em Análises Clínicas/Patologia Clínica, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). b) Registro ativo no respectivo Conselho Profissional.
	Técnico em Saúde Bucal	a) Curso técnico em higiene ou saúde bucal. b) Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.
	Técnico em Prótese Dentária	a) Curso Técnico em Prótese Dentária. b) Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.
	Técnico em Enfermagem	a) Diploma ou Certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registro no órgão competente; b) Os candidatos portadores da graduação em Enfermagem, caso sejam aprovados ao cargo de Técnico de Enfermagem, terão de comprovar a habilitação legal para o exercício desta função (Técnico de Enfermagem), ou seja, portar Diploma ou do



Categoria	Especialidade	Requisitos necessários*:
		Certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação vigente. c) Registro de Técnico em Enfermagem junto ao respectivo Conselho Regional de Minas Gerais.

*Não excluem o requisito de comprovação de nível superior de escolaridade, em qualquer área, reconhecida pelo Sistema Federal ou Estadual de Educação, conforme previsão do inciso V, do art. 5º c/c art. 6-B da Lei nº 5.301/69.

2.2 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do subitem 2.1 serão verificados nos exames de saúde, no teste de capacitação física e nas avaliações psicológicas.

2.3 Os requisitos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 2.1, serão verificados quando da matrícula do candidato no curso de formação a ser realizado pela EFSd.

2.4 A aferição do requisito etário, previsto na alínea “d” do subitem 2.1 será realizada conforme critérios estabelecidos na Súmula Administrativa nº 34 da Advocacia-Geral do Estado, de 21 de outubro de 2019, tomando-se como referência a data de realização da inscrição.

2.5 Para fins de comprovação do requisito previsto na alínea “e” do subitem 2.1 serão aceitas a CNH e a Permissão Para Dirigir (PPD), no mínimo na categoria “B”, válidas, assim consideradas aquelas que estiverem dentro do prazo de validade sem registro de suspensão, cassação ou situação equivalente.

2.6 O requisito previsto na alínea “f” será verificado ao longo de todo o concurso, por meio da Avaliação Preliminar de Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, bem como após o ingresso na instituição, por meio de Avaliação Complementar de Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade.

2.7 A avaliação de conduta social, reputação e idoneidade é realizada em razão de previsão legal contida no inciso II do art. 5º da Lei nº 5.301/69 que estabelece a necessidade desta análise